



LEI Nº 742/95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento-Programa Ge-  
ral do Município de Imperatriz, para o Exercício Financeiro de 1995,  
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Re-  
ceita em R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) e fixa  
a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A Receita será realizada de acordo  
com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$	31.970.000,00
Receita Tributária		5.280.000,00
Receita Patrimonial		500.000,00
Receita de Serviços		50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.640.000,00
Outras Receitas Correntes		2.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	30.030.000,00
Operações de Crédito		15.000.000,00
Alienação de Bens		20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.210.000,00
Outras Receitas de Capital		2.800.000,00
T O T A L	R\$	62.000.000,00



Art. 3º) - A Despesa será realizada de conformidade com os quadros analíticos constantes dos anexos a esta Lei, de acordo com a legislação vigente e com a seguinte discriminação e classificação programática:

DESPESAS POR ESFERA DE GOVERNO

Poder Legislativo	R\$	2.000.000,00
Poder Executivo		60.000.000,00
T O T A L	R\$	62.000.000,00

DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	R\$	2.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	8.060.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	4.900.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	15.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	4.600.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	10.400.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	4.840.000,00
16 - TRANSPORTES	R\$	12.200.000,00
T O T A L	R\$	62.000.000,00

Art. 4º) - O Orçamento Analítico Geral do Município, será aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 5º) - A presente Lei entra em vigor, retroagin do seus efeitos a 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
  
Antonio Rodrigues Sálgado Filho  
PRESIDENTE